PROJETO DE LEI Nº 029/2021

Institui a Semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Helton Vinícius Brandão de Castro

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a **Semana Municipal de Doação de Sangue** no Município de Valença, a ser realizada, anualmente, no período compreendido entre 2 a 8 de dezembro, sendo designado o dia 8 de dezembro como o "**Dia Municipal do Doador de Sangue**".

Art. 2º - O Município de Valença estabelecerá campanha de estímulo à doação de sangue no âmbito de suas secretarias e autarquia.

Art. 3º - A Semana Municipal de Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores, bem como os benefícios assegurados na legislação federal aos doadores de sangue.

§ 1º - Será concedido dia de folga ao Servidor Público Municipal que efetuar sua doação de sangue, conforme Lei Federal nº 1.075/1950 e mais um (01) dia por cada doação, a ser acrescentado no seu período de férias.

2º - Os bancos de sangue fornecerão comprovante ao servidor para a apresentação ao Setor Pessoal.

§ 3º - Para fins de controle e continuidade dos serviços públicos, o incentivo tratado neste programa fica restrito a 10% (dez por cento) ao dia, dos servidores de cada repartição.

Art. 4º - A Semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos do Município de Valença e realizadas anualmente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de junho de 2021.

HELTON VINÍCIUS BRANDÃO DE CASTRO
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato voluntário que pode ajudar a salvar a vida de pessoas que se submetem a tratamentos e intervenções médicas de grande porte e complexidade. Além de pessoas que se submetem a essas intervenções, o sangue também é indispensável para que pacientes com doenças crônicas graves possam viver por mais tempo e com mais qualidade. Doar sangue pode trazer benefícios em pessoas que têm tendência à sobrecarga de ferro, pois evita o acúmulo de quantidade toxicas, e pode reduzir os riscos de doenças cardíacas para os homens.

Além disso, pesquisas mostram que, em pessoas com síndrome metabólico, a doação regular de sangue é eficaz na redução da pressão arterial, da glicose no sangue, HbA1c, lipoproteína de baixa densidade/lipoproteínas de alta densidade proporção, e a frequência cardíaca. Em uma única doação de sangue, o doador pode salvar a vida de até quatro pessoas. Vale destacar que, em cerca de um dia, o organismo já repõe a quantidade de sangue que foi retirada na doação. Ademais, doar sangue é um ato seguro e todos os materiais usados no procedimento são descartáveis.

O sangue é insubstituível e sem ele é impossível viver. Esse projeto de lei tem como objetivo reforçar periodicamente, estimulando e conscientizando as pessoas, sobre a importância de os munícipes adotarem a cultura solidária de doação regular e espontânea de sangue.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de junho de 2021.

HELTON VINÍCIUS BRANDÃO DE CASTRO
Vereador Autor

Of. S/Nº **Em 28 de junho de 2021**

AOS

EXMOS. SRS.
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
NESTA

Prezados Senhores:

Anexo ao presente, encaminhamos para apreciação e votação do Plenário, o Projeto de Lei nº 029/2021 que **"*Institui a Semana Municipal de Doação de Sangue no Município, e dá outras providências*".**

Na certeza do acolhimento por parte de V. Exa. e dignos Pares, aproveito da oportunidade para renovar os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELTON VINÍCIUS BRANDÃO DE CASTRO
Vereador Autor

Rua Vereador Antônio Souza 139 – Centro - Valença Bahia
GABINETES: 75 3641-3727 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3641-3236 - SECRETARIA GERAL: 75 3641 -4510 CONTABILIDADE E TESOURARIA: 75 3641-4454